



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 52/2020

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 27/11/2020

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no Município, nos termos em que especifica.

Autoria:

Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Distribuído em:

27/11/2020

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

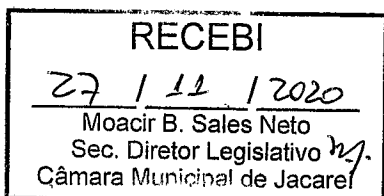
01

Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI

Estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no município, nos termos em que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



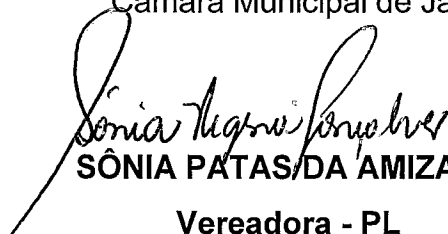
09h00

Art. 1º. As entidades do terceiro setor, bem como quaisquer outras entidades privadas, que atuem no município e recebam recursos públicos, ficam obrigadas a divulgar, preferencialmente em sítio eletrônico, os telefones, endereço eletrônico e endereço da sede e filiais.

Art. 2º. O descumprimento ao disposto nesta Lei ensejará a aplicação de multa as entidades no importe de 20 (vinte) Valores de Referência do Município (VRM), por cada infração e em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de novembro de 2020.


SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Vereadora - PL
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – Altera a Lei Municipal nº 4.982/2006, de 03 de agosto de 2006, que dispõe sobre benefícios fiscais e tributários no Município de Jacareí, em relação aos templos religiosos, nos termos em que especifica.

Fls. 2 de 2

Justificativa

Folha

02 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

Com a evolução e o avanço das tecnologias nos encontramos em um mundo mais conectado e acessível por grande parte da população em nosso país. Mais de 180 milhões de brasileiros tem acesso a internet e participa de alguma rede social já existente até o momento.

Além disso, o aumento de acessos em sites que buscam informações tem aumentado cada dia mais, e por conta disto, várias empresas públicas e privadas, estão construindo sua presença on-line nos buscadores, transformando as redes sociais e os sites de buscas em uma grande lista telefônica, onde as empresas colocam todos os contatos juntamente com o endereço do local de atendimento.

Atualmente existe muitos relatos de munícipes que, ao tentar pesquisar nas redes sociais o número e o endereço de entidades e empresas do terceiro setor, que o poder público municipal de alguma forma mantém contratos de prestação de serviços, encontram as informações dos contatos e endereços incompletas ou errôneas, dificultando o contato dos munícipes com a entidade.

Portanto essa Lei visa aumentar a transparência e facilitar aos munícipes a busca por informações e auxílio das empresas do terceiro setor quando necessário, buscando informações da mesma on-line ou através das redes sociais.